

CONTRATO Nº 202503110001

Dispensa Nº 2025.03.06.049-DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.21.02.003-DL

PUBLICADO
CONFORME ART 131 1º DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Em 11/03/25

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE E
TELES SPORT'S COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

O(A) SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE, com sede no(a) Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, ChoroZinho - CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 23.555.279/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) IGOR DA SILVA ALBANO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) TELES SPORT'S COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 05.896.883/0001-83, sediado(a) no(a) RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1299, CENTRO, Fortaleza / CE - CEP: 60.025-061, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) PEDRO LEONARDO LANDIM TORQUANTO, inscrito no CPF nº 065.748.123-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.21.02.003-DL e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.03.06.049-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	Penalty	Unidade	85.0	159,90	13.591,50
	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL					
2	BOLA DE FUTSAL OFICIAL	Penalty	Unidade	85.0	129,90	11.041,50
	BOLA DE FUTSAL OFICIAL					
3	BOLA DE VÔLEI OFICIAL	Penalty	Unidade	15.0	143,90	2.158,50
	BOLA DE VÔLEI OFICIAL					
4	BOLA DE BASQUETE OFICIAL	Penalty	Unidade	5.0	165,50	827,50
	BOLA DE BASQUETE OFICIAL					

5	BOLA FUTEVÔLEI OFICIAL BOLA FUTEVÔLEI OFICIAL	Penalty	Unidade	5.0	293,50	1.467,50
6	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA OFICIAL BOLA DE FUTEBOL DE AREIA OFICIAL	Penalty	Unidade	10.0	209,90	2.099,00
7	BOLA HANDEBOL OFICIAL BOLA HANDEBOL OFICIAL	Penalty	Unidade	5.0	159,90	799,50
8	BOLA DE VÔLEI DE AREIA OFICIAL BOLA DE VÔLEI DE AREIA OFICIAL	Penalty	*Unidade	5.0	137,50	687,50
9	REDE DE VÔLEI OFICIAL TAMANHO IMT DE ALTURA X 9,5 M DE COMPRIMENTO REDE DE VÔLEI OFICIAL TAMANHO IMT DE ALTURA X 9,5 M DE COMPRIMENTO	Máster	Unidade	6.0	389,90	2.339,40
10	TROFÉU CAMPEÃO, DOURADO, TAMANHO 1,42MT. TROFÉU CAMPEÃO, DOURADO, TAMANHO 1,42MT.	Jobs	Unidade	12.0	429,90	5.158,80
11	TROFÉU VICE CAMPEÃO, DOURADO TAMANHO 93CM TROFÉU VICE CAMPEÃO, DOURADO TAMANHO 93CM	Jobs	Unidade	12.0	212,50	2.550,00
12	APITO PROFISSIONAL DE METAL E COM CORDÃO. APITO PROFISSIONAL DE METAL E COM CORDÃO.	Rocket	Unidade	10.0	33,50	335,00
13	BOMBA DE AR PARA BOLAS COM BICO E MANGUEIRA. BOMBA DE AR PARA BOLAS COM BICO E MANGUEIRA.	Kagiva	Unidade	10.0	37,50	375,00
14	MEDALHA COM FITA GRANDE 50MM. MEDALHA COM FITA GRANDE 50MM.	Medasul	Unidade	100.0	4,00	400,00
15	COLETE INFANTIL - COLETE DUPLA FACE, LISO, COM VIÉS E COSTURAS REFORÇADAS. COLETE INFANTIL - COLETE DUPLA FACE, LISO, COM VIÉS E COSTURAS REFORÇADAS.	Trb	Unidade	100.0	23,90	2.390,00
16	REDE DE CAMPO TAMANHO 7,32M X 2,44M. REDE DE CAMPO TAMANHO 7,32M X 2,44M.	Matrix	Par	12.0	389,90	4.678,80
17	REDE DE FUTSAL TAMANHO 3,20M X 2,20M. REDE DE FUTSAL TAMANHO 3,20M X 2,20M.	Matrix	Par	16.0	305,50	4.888,00
18	REDE DE FUTEBOL DE AREIA SOCCER TAMANHO 5,00M X 2,20M. REDE DE FUTEBOL DE AREIA SOCCER TAMANHO 5,00M X 2,20M.	Matrix	Par	6.0	210,00	1.260,00
19	REDE DE FUTEVÔLEI TAMANHO 2,20 MT.	Máster	Par	4.0	202,50	810,00

REDE DE FUTEVÔLEI TAMANHO 2,20 MT.						
20	FAIXA DE MARCAÇÃO PARA FUTEVÔLEI.	Máster	Pacote	6.0	149,90	899,40
FAIXA DE MARCAÇÃO PARA FUTEVÔLEI.						
21	COLETE INFANTO JUVENIL - COLETE DUPLA FACE, LISO, COM VIÉS E COSTURAS REFORÇADAS.	Trb	Unidade	100.0	21,90	2.190,00
COLETE INFANTO JUVENIL - COLETE DUPLA FACE, LISO, COM VIÉS E COSTURAS REFORÇADAS.						
					Valor total: 60.946,90	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11 de março de 2025 e encerramento em 11 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 60.946,90(sessenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria do Desporto e da Juventude, na classificação abaixo: 1801.27.122.0401.2.099 - Gerenciamento da Secretaria de Desporto e da Juventude (OCA-NE), R\$ 60.946,90 no elemento de despesa 33903014: Material de Consumo, Material Esportivo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.03.06.049-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.03.06.049-DL.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.03.06.049-DL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.03.06.049-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.03.06.049-DL.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de ChoroZinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHOROZINHO/CE, 11 de março de 2025.

Chorozinho Silva
SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE
CNPJ/MF Nº 23.555.279/0001-75
IGOR DA SILVA ALBANO
Responsável legal da CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
PEDRO LEONARDO LANDIM TORQUATO
Data: 12/03/2025 12:00:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TELES SPORT'S COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ/MF Nº 05.896.883/0001-83
PEDRO LEONARDO LANDIM TORQUATO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 *[Signature]* 075.257.983-76

2 *[Signature]* 072.355.243-89